



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

*“O futuro passa por aqui”*

---

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a concessão de gratificação por encargo de curso ou concurso aos servidores municipais do poder legislativo membros da comissão do concurso público nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 2.165 de 16 de junho de 2003, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, seu presidente, promulgo a seguinte resolução, conforme competência estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 2.165 de 16 de junho de 2003, que Reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goianésia:

**Art. 1º** A gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Câmara Municipal de Goianésia fica regulamentada por esta Resolução.

**Art. 2º** A gratificação é devida aos servidores designados nos termos das Portarias do legislativo nº 028, de 9 de maio de 2022 e Portaria nº 042, de 27 de outubro de 2022, observados os valores constantes na tabela do Anexo a presente Resolução.

**Art. 3º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o pagamento de gratificação por encargo de concurso aos membros da Comissão responsável pela coordenação do Concurso Público.

§1º O valor da gratificação por encargo de concurso será de R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês aos membros da comissão ora nomeada.

§2º A gratificação será mensal aos membros da comissão organizadora do concurso, nomeados pelas Portarias Legislativas nº 028 de 9 de maio de 2022 e Portaria nº 042, de 27 de outubro de 2022, e concedida desde a criação da comissão, e finalizando com a homologação do concurso.

**Art. 4º** A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

*“O futuro passa por aqui”*

---

de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30.11.2022).

**Ver. Carlos Gomes de Passos**  
PRESIDENTE

**Ver. Salete Pereira Alencar Carrilho de Castro**  
VICE-PRESIDENTE

**Ver. Edvam da Costa Silva**  
1º SECRETÁRIO

**Ver. Wagner José Vicente**  
2º SECRETÁRIO

**Ver. Geraldo Carlos dos Reis**  
3º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

*“O futuro passa por aqui”*

## ANEXO I – TABELA

<b>GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO POR ENCARGO DE CONCURSO</b>				
<b>MESES</b>	<b>VITOR</b>	<b>SURÉIA</b>	<b>DIVINO</b>	<b>VALQUER</b>
<b>MAIO</b>	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
<b>JUNHO</b>	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
<b>JULHO</b>	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
<b>AGOSTO</b>	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
<b>SETEMBRO</b>	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
<b>OUTUBRO</b>	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
<b>NOVEMBRO</b>	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>DEZEMBRO</b>	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.600,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

*“O futuro passa por aqui”*

---

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº /2022

**Nobres pares,**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução n.º 05/2022, que institui o pagamento de gratificação por encargo de curso e concurso aos membros da comissão responsável pela coordenação do Concurso Público.

Considerando a relevância da prestação do serviço pelos membros da comissão - o grau de complexidade, responsabilidade, volume documental envolvendo esse acompanhamento, bem como o acesso e o atendimento aos candidatos -, ou os que vierem a substituí-los, acarreta em designação de atribuições de imensa seriedade e compromisso por parte dos membros da Comissão, devendo, desta forma, refletir em incentivo e compensação aos que dele façam parte. Sendo assim, é que surgiu a necessidade do presente projeto.

Outrossim, objetiva a presente medida o atendimento aos princípios da administração pública: controle, fiscalização, transparência, moralidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, economicidade, no que concerne ao trabalho da Comissão responsável pela coordenação do Concurso Público ao verificar os atos da contratada e o grau de dificuldade para o atendimento às suas funções de acompanhamento sistemático da execução do objeto contratual.

Há que se falar que todos os membros nomeados para a respectiva Comissão têm outras atribuições advindas dos seus cargos efetivos, formando uma equipe multidisciplinar, para que o trabalho de fiscalização já desenvolvido desde o começo de maio de 2022 seja realizado com a maior eficiência possível. Sendo assim, esta proposição tem o condão de reparar a responsabilidade atribuída aos servidores membros desta Comissão que atuam em serviços extras aos de suas atribuições de concurso.

É cabível o pagamento de gratificação aos membros da Comissão ora nomeada, no exercício de suas atribuições de fiscalização, pois o Estatuto do Servidor Público prevê, em seu art. 62, a possibilidade de recebimento de gratificação por encargo de curso ou concurso. Portanto, sendo devida em decorrência da atuação eventual do servidor público na participação de comissão fiscalizadora de concurso.

Ressalta-se, que o valor da gratificação tem como lastro o decreto do executivo municipal nº 1.715/2022 de 01 de junho de 2022, concedendo o mesmo valor mensal para a



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

*“O futuro passa por aqui”*

comissão do concurso da prefeitura, dessa forma, tendo sido calculado observada a natureza e a complexidade da atividade exercida.

Destaca-se ainda, que o valor da gratificação será pago em parcela única e não integra os vencimentos/salários para qualquer efeito legal.

Portanto, o que se busca é a remuneração de um serviço essencial e adicional prestado pelos servidores que a compõem. São essas as nossas breves considerações no tocante ao Projeto de Resolução, sendo que contamos com a costumeira acolhida e a consequente aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja analisado, votado e aprovado, em **regime de urgência urgentíssima** este Projeto de Resolução.

Atenciosamente,

Goianésia, 30 de novembro de 2022.

**Ver. Carlos Gomes de Passos**  
PRESIDENTE

**Ver. Salete Pereira Alencar Carrilho de Castro**  
VICE-PRESIDENTE

**Ver. Edvam da Costa Silva**  
1º SECRETÁRIO

**Ver. Wagner José Vicente**  
2º SECRETÁRIO

**Ver. Geraldo Carlos dos Reis**  
3º SECRETÁRIO